

des da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar da data de assinatura até o término do exercício de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 500.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 16 de abril de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Sergio Roberto de Souza pela empresa D. J. V. AUTO POSTO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
LOCATÁRIO/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
LOCADORA/CONTRATADA: JULIETE COSTA DE MEDEIROS
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/04/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 08 (oito) meses e 16 (dezesesseis) dias, a contar de 15/04/2024 a 31/12/2024.
DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil, e duzentos reais), sendo R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) referente aos 16 (dezesesseis) dias a contar de 15/04/2024 a 30/04/2024, e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente aos 08 (oito) meses a contar de 01/05/2024 a 31/12/2024.
DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 09 de abril de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Locatário/Contratante) e a Sr.ª Juliete Costa de Medeiros (Locadora/Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato 327/2022, firmado entre as partes em 20/09/2022, nos termos previstos o art. 40, XI e art. 55 III da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR DO REAJUSTE DE PREÇOS - O valor do reajuste mensal será de R\$ 261,86 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), totalizando num reajuste de R\$ 1.571,17 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e dezessete centavos), para um período de 06 (seis) meses a contar de 21/03/2024 a 21/09/2024, conforme o término do prazo de vigência do contrato.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO - Após reajuste de preços o valor mensal passará de R\$ 5.668,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais) para o valor de R\$ 5.929,86 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos). Desse modo, o valor do contrato após reajuste de preços, será de R\$ 35.579,17 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), para um período de 06 (seis) meses a contar de 21/03/2024 a 21/09/2024.
DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 40, XI e art. 55 III da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 14 de março de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Eder Carlos Dalberto pela empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (Contratada).

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 509 DE 19 DE ABRIL DE 2024

“Altera o Decreto nº 265 de 26 de fevereiro de 20224 que declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA nas áreas do município de Rio Branco pela ocorrência de enxurradas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 58, e os artigos 87 e 92, todos da Lei Orgânica Municipal e em observância inciso VI do art. 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012; Considerando, o Parecer-Técnico nº 03/2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, de 18 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 265 de 26 de fevereiro de 20224, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarada a situação de emergência no Município de Rio Branco, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – 1.2.2.0.0 (COBRADE - CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES (COBRADE), e conforme IN/MDR nº 36 DE 14/12/2020 (publicada no DOU do dia 07/12/2020), nas áreas afetadas a seguir descritas:

Adalberto Aragão;
Bairro Da Paz;
Baixa Da Colina;
Boa Vista;
Casa Nova;
Conjunto Universitário;
Conquista;
Distrito Industrial
Edson Cadaxo;
Geraldo Fleming;
Hélio Melo;
Loteamento Boa Vista;
Oscar Passos;
Parque Das Palmeiras;
Raimundo Melo;
Recanto dos Burititis;
São Francisco
São Francisco/Edson Cadaxo;
Tropical;
Vila Maria.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Nº 506 de 17 de abril de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024.

Rio Branco – Acre, 19 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 047/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo, para atuar como SUBSTITUTO: do ou-trora designado por meio da Portaria nº 016/2024, no âmbito do Contrato nº 01160005/2024, conforme abaixo:

PROCESSO ADM.: Nº 234 – CPL 01/PMRB

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 014/2023/SEINFRA

CONTRATO Nº: 01160005/2024

CONTRATADA: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Execução de Serviços de Engenharia (Execução, Manutenção, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de: Drenagem, Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc.), Programa Asfalto Rio Branco, LOTE 6 (TANCREDO NEVES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.